



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0158/2017 - FICAM NOMEADOS, ATRAVÉS DESTE ATO, OS MEMBROS
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,
PARA O BIÊNIO 2017/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal nº 187**, de 20 de fevereiro de 2017 e demais normativos legais que regulam o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Conselho Municipal de assistência Social - CMAS, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;

CONSIDERANDO as indicações representativas, escolhidas e apresentadas pelas entidades e instâncias competentes para a devida nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste ato, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, para o biênio 2017/2018, constituído pelas seguintes representações:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: EDILSON ANDRADE VASCONCELOS

SUPLENTE: LUCINEIDE DE LOURDES PEREIRA DANTAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULARE: JOSEANE MACEDO SANTOS PORTO

SUPLENTE: MILENA BURITI DANTAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: EDJÁCIA CORDEIRO LOPES DOS SANTOS

SUPLENTE: KLEBER SOBRAL CORLET

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA:

TITULAR: MARIA MICHELLI CLIDÓRIO VIRGINIO

SUPLENTE: CLEIDIANE VALERIANO DO NASCIMENTO

TRABALHADORES DO SUAS:

TITULAR: MARIEDGENA SILVA OLIVEIRA

SUPLENTE: SIMONE CORDEIRO DUSY VASCONCELOS DA COSTA

TITULARES DOS USUÁRIOS:

TITULAR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DANTAS

SUPLENTE: LUANA REGINA DE SOUTO SANTOS

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, ou até ulterior deliberação da Assembleia Geral e/ou alterações inseridas na legislação de regência.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente ato correrão à custa de verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 27 de junho de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito